

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20190035 - IL Nº 002/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20190035 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM REPRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente Termo aditivo de contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa previdenciária e advocacia, o MUNICÍPIO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO, com CPF nº 160.372.354-49, residente e domiciliado à Av. Mendonça Furtado, 148-B, Bairro de Fátima, Município de Santarém-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 002/2019-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 20190035.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a prestação de serviços de consultoria jurídica com representação junto aos órgãos Estadual e Federal sediados no Município de Santarém/PA e outros Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO com término em **04/02/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 04 de Fevereiro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO Contratado

Testemunhas:				
1				·
2				